

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2000

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 25 DE JUNHO DE 1993 QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – MG.”

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 02 de 25 de junho de 1993 que Dispõe sobre a Organização Administrativa e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Patrocínio, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV – ÓRGÃOS TÉCNICOS

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 – *Controle Interno*

5 – *Setor de Finanças*

6 – *Secretaria”*.

Art. 2º - O art. 14 da Lei Complementar nº 02, de 25 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 - ...

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 – *Controle Interno*

5 – *Setor de Finanças*

6 – *Secretaria”*.

Art. 3º - O art. 19 da Lei Complementar nº 02, de 25 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“SEÇÃO VI

DO CONTROLE INTERNO

(fls. 02 da Lei Complementar nº 009/2000)

Art. 19 – *O Controle Interno tem por finalidade criar um sistema integrado capaz de avaliar e exercer controles eficientes de natureza contábil, financeira, operacional e patrimonial, orientados pelos princípios da legalidade e legitimidade.*

Parágrafo Único – *O Controle Interno terá subordinado ao seu respectivo titular os seguintes setores:*

I – Setor de Finanças

II – Secretaria”.

“Art. 20 – *Caberá ao Controle Interno:*

I – a elaboração de um plano de trabalho – integrado com todos os setores administrativos e do outro Poder;

II – o controle das publicidades;

III – a observância da legalidade dos atos expedidos e da execução orçamentária;

IV – o controle de mérito, da oportunidade e da boa administração;

V – o controle da aplicação de subvenções;

VI – avaliação permanente das atividades exercidas na administração pública, dando ciência de qualquer ocorrência ao Gestor Público, em casos que se fizer necessário, ao Tribunal de Contas.

Parágrafo Único – *A Controladoria Interna será exercida por Controlador Interno com conhecimentos de natureza contábil, financeira, operacional e patrimonial, em cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente”.*

Art. 4º - Ficam renumerados os artigos da Lei Complementar nº 02, de 25 de junho de 1993 a partir do antigo artigo 19, inclusive.

Art. 5º - O Anexo I – Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, passa a ter a redação em anexo, dada por esta Lei.

Art. 6º - Fica acrescido ao Anexo II o item 11 em anexo.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 18 de dezembro de 2000.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO(MG)

1 – Cargos de Provimento Efetivo			
Código	Denominação	Lotação numérica	Faixas de níveis/vencimentos
AAG-9	Agente Administrativo I	02	IV a IX
	Agente Administrativo II	01	
AAG-3	Serviços Gerais	03	II a V
AAG-11	Contador	01	V a X
AAG-12	Digitador	01	V a X

2 – Cargos de Provimento em Comissão		
Denominação	Lotação numérica	Faixas de níveis/ vencimentos
Consultor Jurídico	01	ASD
Controlador Interno	01	ASD
Chefe de Secretaria	01	CHD
Chefe de Gabinete	01	CHD
Chefe de Finanças	01	CHD
Encarregado do Setor de Informática	01	CHI
Assistente de Comunicação	01	EXC
Assistente Parlamentar	10	EXC
Secretária Executiva	02	EXC

Patrocínio-MG., 18 de dezembro de 2000.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

ANEXO II – 11

CONTROLADORIA INTERNA

ATRIBUIÇÕES:

- I. a elaboração de um plano de trabalho – integrado com todos os setores administrativos e do outro Poder;
- II. o controle das publicidades;
- III. a observância da legalidade dos atos expedidos e da execução orçamentária;
- IV. o controle de mérito, da oportunidade e da boa administração;
- V. o controle da aplicação de subvenções;
- VI. avaliação permanente das atividades exercidas na administração pública, dando ciência de qualquer ocorrência ao Gestor Público, em casos que se fizer necessário, ao Tribunal de Contas.
- VII. Enfim o controlador deverá planejar e estabelecer metas, coordenando a execução das atividades, destacando-se:
 - 1 – cumprimento da execução orçamentária;
 - 2 – avaliação de desempenho de servidores;
 - 3 – execução de obras;
 - 4 – licitações e contratos;
 - 5 – publicidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Nível Superior

Patrocínio-MG., 18 de dezembro de 2000.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal